



LEI Nº 1.137/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Ementa: *“Institui a Semana Religiosa no âmbito do Município de Palmeirina/PE, e dá outras providências”.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em votação única em Sessão Ordinária realizada em 08 de abril de 2024, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a Semana Religiosa no âmbito do Município de Palmeirina/PE.

Parágrafo Único – *Os eventos concernentes à Semana Religiosa passarão a fazer parte do calendário festivo religioso do Município, devendo o Poder Público disponibilizar meios que viabilize a sua realização, ficando Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, juntamente com a Secretaria de Assistência Social responsável em dá todo apoio logístico necessário.*

Art. 2º- Fica determinado o segundo domingo do mês de setembro para encerramento dos eventos da Semana Religiosa do Município.

Art. 3º- O Poder Público local dará todo apoio logístico para a divulgação do referido evento, visando envolver a comunidade e estimular a participação de todos os cidadãos.

Art. 4º- Durante as datas cívicas do município, serão realizados shows religiosos em Praça Pública, patrocinado pelo o município, como parte das comemorações e será um evento inclusivo, que promoverá a unidade e a harmonia entre todos, independentemente de sua fé ou crença religiosa.



Infante



Art. 5º- Os eventos contarão com apresentações religiosas locais e nacionais, com o intuito de fortalecer a esperança e amor entre os participantes.

Art. 6º- A Semana Religiosa está em conformidade com os princípios da Constituição Federal que garante a liberdade de culto, a promoção da cultura e a valorização da diversidade cultural e religiosa, observados no Inciso VII do art. 5º da Carta Magna.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, em 09 de abril de 2024.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita-

